PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 564/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 558/2024, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Rua Antúrio Vermelho, o logradouro público inominado situado entre as Ruas Amilton Souza Silva e Lótus do Egito - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 26/12/2024, às 15:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **116197579** e o código CRC **09EB5045**.

Matéria DOCREC 6/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 558/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569952.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004223-1

Informação SMC/AHM/NDL Nº 114036415

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

SMC/AHM
Diretoria

Assunto: logradouro - denominação
Proc. SEI: **6010.2024/0004223-1**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Rua Antúrio Vermelho** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **558/24** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado, já em uso pela população local, se enquadra ao estabelecido pelo texto legal no caso de espécimes da flora e da fauna **(D 49.346/08, Art. 9º, inciso IX).**[114036361]

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão
SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL
Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.
Segue o presente para o que mais couber.

Matéria DOCREC 6/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 558/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569952.

SMC/AHM
Diretoria

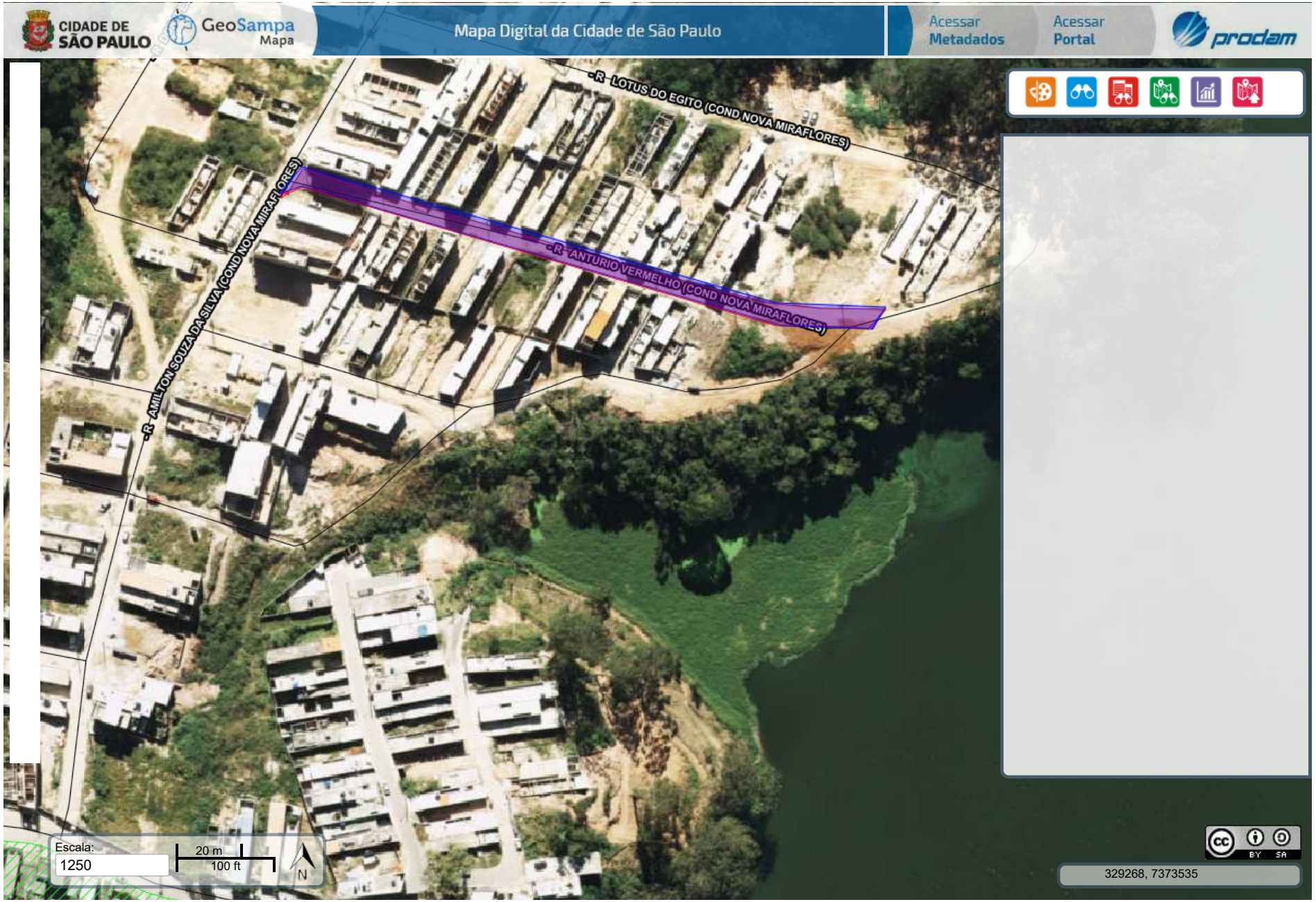
Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 11/11/2024, às 08:00.

Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) Substituto(a)
Em 11/11/2024, às 09:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **114036415** e o código CRC **5D348DDE**.

Matéria DOCREC 6/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 558/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569952.

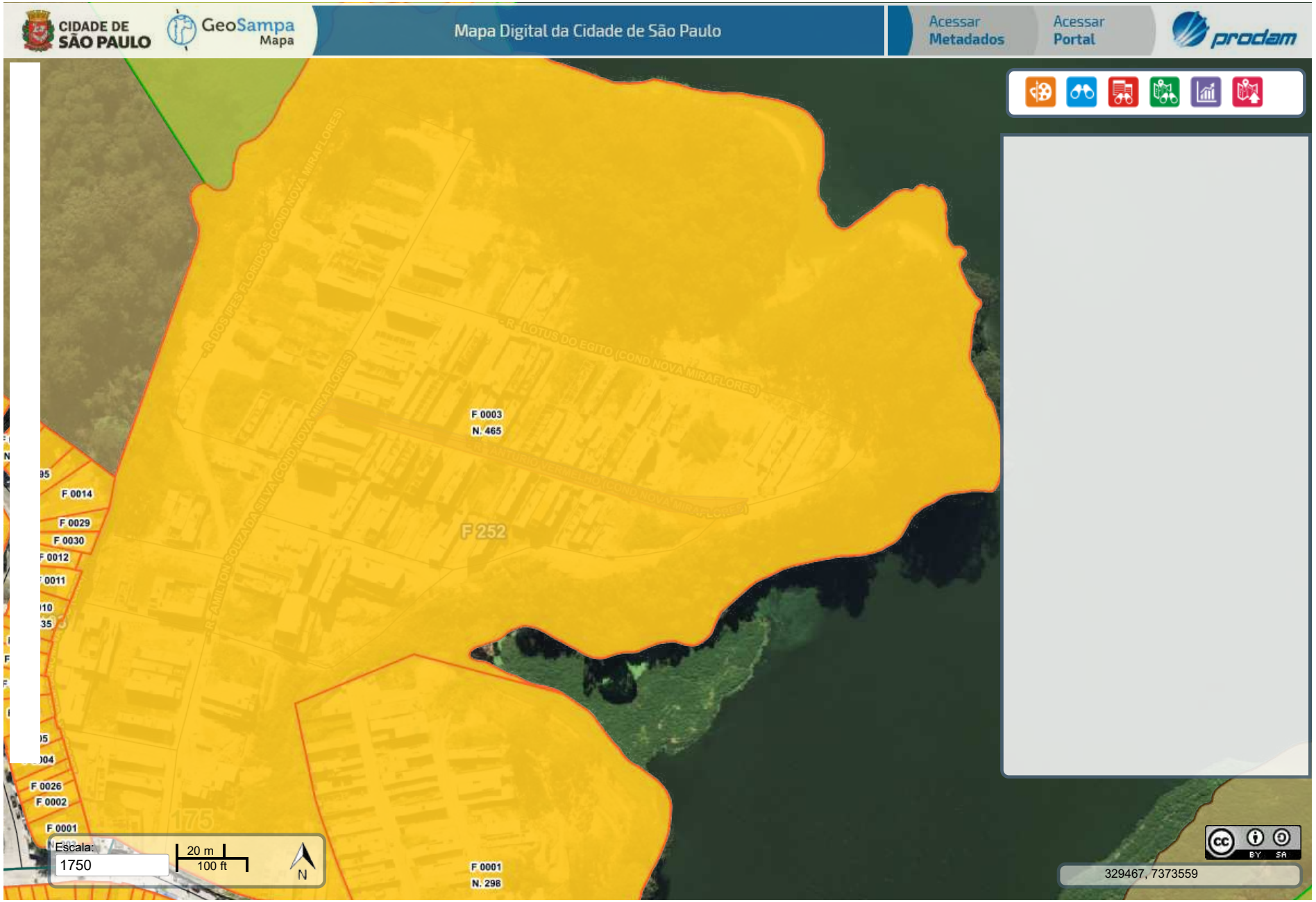
autuado por Anderson Rogério de Souza em 06/01/2025 14:03:33.



Mapa MDC/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2020 (114987335) SEI 6010.2024/0004223-1 / pg. 3

Matéria DOCREC 6/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 558/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569952.

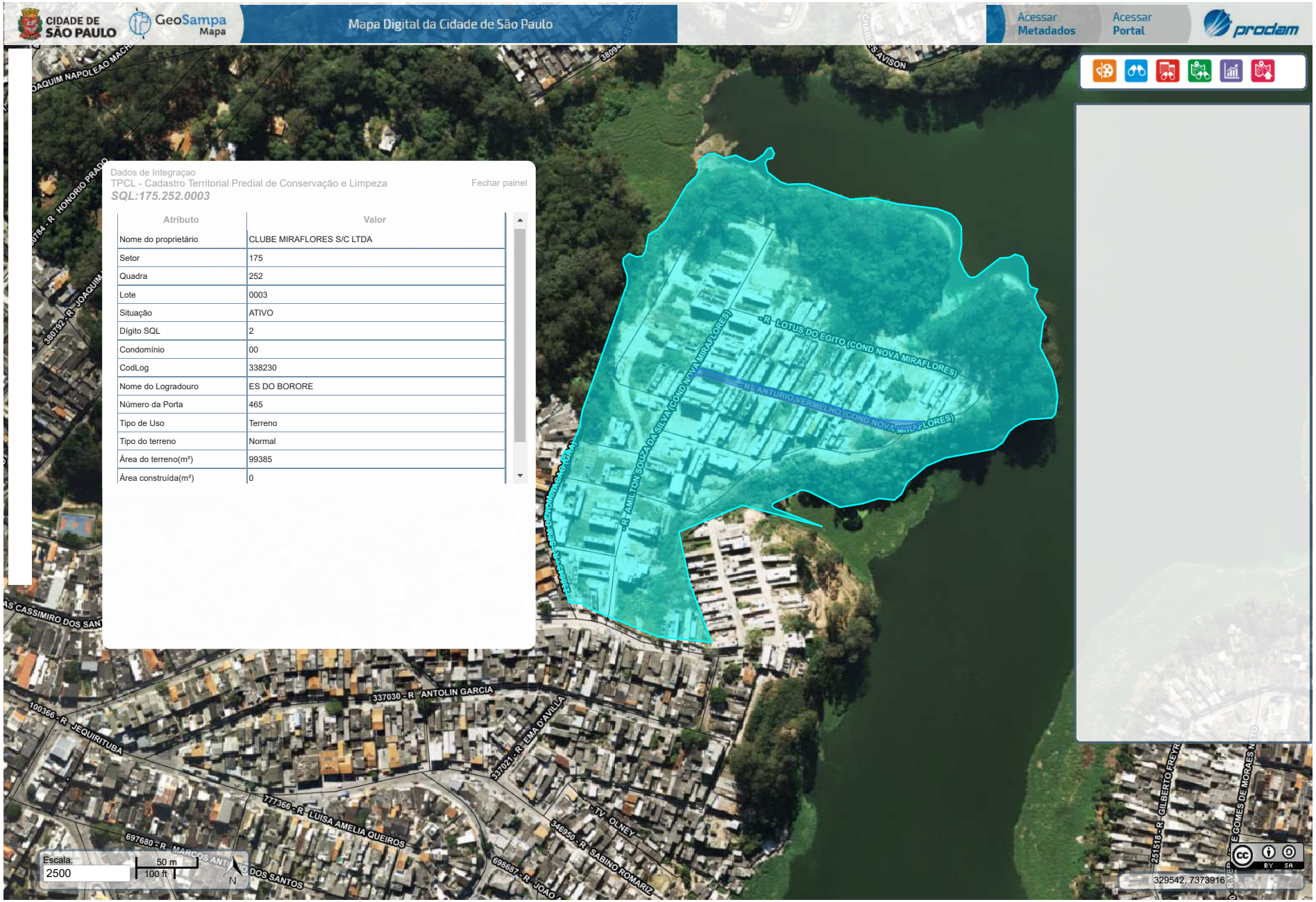
autuado por Anderson Rogério de Souza em 06/01/2025 14:03:33.



Mapa MDC/Geosampa/Cadastro Fiscal/Ortofoto 2020 (114987517) SEI 6010.2024/0004223-1 / pg. 4

Matéria DOCREC 6/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 558/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569952.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 06/01/2025 14:03:33.



Matéria DOCREC 6/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 558/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569952.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Informação das Áreas Públicas

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004223-1

Informação SEGES/CGPATRI/SI Nº 115149034

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

CGPATRI

Coordenadoria

Dra. Juliana Bueno Brandão Sanches Correa

Atendendo ao solicitado pela **PREF/Casa Civil/ATL III** (113274998), temos a informar:

1) Trata o presente de encaminhamento pela **Câmara Municipal de São Paulo**, do pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 558/2024** , de autoria do Sr. Vereador Arselino Tatto, que " **Denomina Rua Antúrio Vermelho, o logradouro público inominado situado entre as Ruas Amilton Souza da Silva e Lótus do Egito**", conforme a inicial – **ofício SGP12 nº 564/2024**, com o referido pedido, o **PL**, e o **mapa com o local** (112690191);

2) Já houve instrução inicial por parte da **SMC/AHM/NDL** (114036415) e da **SMUL/CASE** (113041576 e 113111062), sendo que a **SMUL/CASE/DLE** sugeriu consulta à **SEGES/CGPATRI** e, **caso necessário, à PGM/DEMAP**, **para a confirmação sobre o domínio da área**;

3) Isto posto, juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2020 (114987335), na qual indicamos e assinalamos em roxo o local aqui em foco, sendo verificado que o mesmo **não** é abrangido por croqui ou CAP, **não** constando a existência de Auto de Cessão, segundo o mencionado mapa digital;

4) Anexamos também, cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Cadastro Fiscal/Ortofoto 2020 (114987517), onde indicamos o local aqui em causa, **sendo constatado que o mesmo faz parte do contribuinte nº 175.252.0003-2, lançado em nome de particular – Clube Miraflores S/C Ltda.** (114987724);

5) Consultamos o fichário em "**A/D**" (**Setor 175/Quadra 252**) e o **QGIS**, e **não** encontramos expedientes envolvendo o local aqui tratado;

6) Consultamos **CGPATRI/SGD** (115023554), que informou **nada ter encontrado** para o local aqui em análise (115057138);

Matéria DOCREC 6/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 558/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569952.

7) Tendo em vista o exposto, concluímos que **não** encontramos documentos oficiais nesta Coordenadoria que permitam afirmar o domínio municipal sobre o local objeto do presente, assinalado em roxo (114987335), nos termos dos itens 3, 5 e 6, ressaltando o apontado no item 4, a respeito do referido local **fazer parte de contribuinte lançado em nome de particular**.

É o que tínhamos a informar.

José Cabral Neto
Arquiteto(a)
Em 28/11/2024, às 13:45.

Paulo Candura
Diretor(a) de Divisão
Em 28/11/2024, às 14:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **115149034** e o código CRC **7D682D4B**.

Matéria DOCREC 6/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 558/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569952.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004223-1

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 115844833

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 558/2024, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Rua Antúrio Vermelho, o logradouro público inominado situado entre as Ruas Amilton Souza Silva e Lótus do Egito - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP." ***Pedido de Subsídios***.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Rua Antúrio Vermelho, o logradouro público inominado situado entre as Ruas Amilton Souza Silva e Lótus do Egito - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP."

De acordo com o artigo 1º e a indicação no croqui anexado no documento 112690191, identificamos o referido logradouro como sendo a via localizada na no setor 175, quadra 252, conforme assinalamos em azul no documento 113005208.

CASE/DCAD informa no documento 113041576, que para a referida via não constam planos de parcelamentos/arruamentos.

CGPATRI conclui no documento 115149034, que não foram encontrados documentos oficiais que permitam afirmar o domínio municipal, ressaltando ainda que o referido local faz parte de contribuinte lançado em nome de particular.

Sendo assim, de acordo com parecer de documento 115830292, a via não atende à legislação de oficialização e não poderá ser liberada para oficialização. Passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 112690191, conforme segue:

1º – não consta como bem público;

2º – não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º – não se aplica;

4º – não se aplica;

5º – O nome proposto "*Antúrio Vermelho"* não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º – a descrição está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008;

7º – não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;

8º – não se aplica.

Matéria DOCREC 6/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 558/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569952.

À vista do exposto, concluímos que a propositura nos termos do PL 558/24 não poderá prosseguir.

Alexia Kaori Matubara
Diretor(a) de Divisão
Em 09/12/2024, às 12:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **115844833** e o código CRC **B79FD191**.

Matéria DOCREC 6/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 558/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569952.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0004223-1

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 115885412

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 558/2024, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que “Denomina Rua Antúrio Vermelho, o logradouro público inominado situado entre as Ruas Amilton Souza Silva e Lótus do Egito - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP." Pedido de Subsídios.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Procurador,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.´s 115855163 e 115844833, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não poderá prosseguir", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

SMUL

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 11/12/2024, às 21:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **115885412** e o código CRC **5415228C**.

Matéria DOCREC 6/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 558/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569952.